

MULTIVESSEL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF N.º 01.942.109/0001-00

NIRE 33.300.164.910

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de setembro de 2025.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 25 de setembro de 2025, às 09h, na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, n.º 04, salas 701-703, Centro, CEP 20090-903.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, de acordo com o §4º, do artigo 124, da Lei n.º 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), em razão da presença da única Acionista da Companhia representando a totalidade do capital social.
3. **MESA:** Presidente: Ronaldo Borges; Secretária: Amanda Murat Barbosa.
4. **ORDEM DO DIA:** (i) reconhecimento do término do prazo do mandato da Diretoria eleita em 1º/12/2006; (ii) alteração do Parágrafo Segundo do Artigo 4º e dos Artigos 6º e 7º do Estatuto Social, bem como sua consolidação com a consequente renumeração dos artigos subsequentes; (iii) alteração dos Artigos 8º e 9º do Estatuto Social da Companhia; (iv) eleição da nova Diretoria; e (v) alteração do endereço da sede da Companhia e consequente alteração do art. 1º do Estatuto Social.
5. **DELIBERAÇÕES:** A única acionista da Companhia, representando 100% (cem por cento) do capital social, sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovou o quanto segue:

5.1. Reconhecer que, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º/12/2006, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 12/12/2006 sob o nº 00001659592, o prazo do mandato da diretoria então eleita se encerrou em 1º/12/2008, consignando que os Diretores Álvaro Marques Canoilas (CPF n.º 031.449.928-87) e Celina Borges Torrealba Carpi (CPF n.º 860.141.887-20), deixaram a direção da Companhia naquela data, não mais tendo realizado qualquer ato de administração desde então.

5.2. Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia, de modo a admitir que a Companhia possa ser administrada por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 03 (três) diretores, com a consequente alteração do Parágrafo Segundo do artigo 4º, dos artigos 6º e 7º, do Estatuto Social da Companhia, e consequente renumeração dos artigos subsequentes do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar conforme consolidação anexa (**Anexo I**).

5.3. Aprovar a alteração da disposição do Estatuto Social da Companhia referente à assembleia geral, de modo a refletir as formas de convocação e instalação para as deliberações sociais da Companhia, com a consequente alteração dos artigos 8º e 9º, do Estatuto Social da Companhia, e consequente renumeração dos artigos subsequentes do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar conforme consolidação anexa (**Anexo I**).

5.4. Aprovar a reeleição do Sr. **Ronaldo Borges**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 022118/0-9 CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.301.197-00, com endereço comercial na Avenida Rio Branco, n.º 4, 7º andar, salas 701 a 703, Centro, CEP 20090-903, Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de Diretor Executivo da Companhia, com

mandato até 25 de setembro de 2027, ratificando a validade de todos e quaisquer atos realizados pelo diretor ora reeleito, desde o vencimento do seu mandato anterior até a presente data, na forma do art. 150, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.

5.4.1. O Diretor Executivo ora reeleito declara não estar impedido por qualquer motivo de exercer o cargo para o qual foi reeleito, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, e toma posse de seu cargo, nesta data, mediante a assinatura do Termo de Posse anexo à presente ata na forma do **Anexo II**.

5.4.2. O Diretor ora reeleito renúncia a qualquer tipo de remuneração para o exercício de seu cargo durante todo o prazo de seu mandato, uma vez que é remunerado por outras sociedades integrantes do grupo societário da Companhia.

5.5. Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia, que passará a ser na Avenida Rio Branco, n.º 04, salas 701-703, Centro, CEP 20090-903, na cidade e estado do Rio de Janeiro, alterando-se o artigo 1º do Estatuto, que passa a vigorar com a redação constante do Estatuto Social consolidado em anexo (**Anexo I**).

5.6. Tendo em vista as deliberações acima, aprovar a ampla reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo I** desta ata.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou, de forma sumária, como faculta o §1º, do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a presente ata.

7. ASSINATURAS:

Mesa:

RONALDO
BORGES:09330119
700

Assinado de forma digital por
RONALDO
BORGES:09330119700
Dados: 2025.10.03 09:39:34
-03'00'

Ronaldo Borges
Presidente

AMANDA MURAT
BARBOSA:370255
77847

Assinado de forma digital
por AMANDA MURAT
BARBOSA:37025577847
Dados: 2025.10.02
10:03:00 -03'00'

Amanda Murat
Secretária

Acionistas Presentes:

RONALDO
BORGES:09330119700

Assinado de forma digital por
RONALDO BORGES:09330119700
Dados: 2025.10.03 09:40:29
-03'00'

LIBRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
Ronaldo Borges

MULTIVESSEL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF N.º 01.942.109/0001-00

NIRE 33.300.164.910

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de setembro de 2025.

Participações Acionárias

Acionistas	Ações ON	%
LIBRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	10.000	100
Total	10.000	100

Acionistas Presentes:

RONALDO

BORGES:09330119700

Assinado de forma digital por
RONALDO BORGES:09330119700
Dados: 2025.10.03 09:41:02 -03'00'

LIBRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Ronaldo Borges

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MULTIVESSEL PARTICIPACOES S A

NIRE: 333.0016491-0 Protocolo: 2025/01004726-9 Data do protocolo: 16/10/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/10/2025 SOB o NÚMERO 00007260743 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 66B298DF8D3427DA3023B7D7ACCF065E4BEBBF47D4B35471117A3978D2D51228

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



**“ESTATUTO SOCIAL DA
MULTIVESSEL PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF N.º 01.942.109/0001-00

NIRE 33.300.164.910

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A MULTIVESSEL PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor no país que a ela se aplicar, em especial a da Lei n.º 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”). A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, n.º 04, salas 701-703, Centro, CEP 20090-903 e pode, por deliberação da Diretoria, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências representações ou outras dependências em quaisquer localidades do território nacional ou do exterior.

Artigo 2º - A Companhia terá por objeto a participação, como acionista ou sócia, em projetos, empreendimentos e sociedades industriais, comerciais e de serviços, no país e no exterior.

Artigo 3º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 4º - O capital social é de R\$ 30.000.00 (trinta mil reais) representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, todas integralizadas.

Parágrafo Primeiro - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações na Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - As ações poderão ser representadas por certificados ou títulos múltiplos, sempre assinados por um Diretor.

Artigo 5º - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, nos casos e limites permitidos em lei.

Parágrafo Único - As ações adquiridas serão mantidas em tesouraria, e não farão jus a dividendos, nem gozarão do direito de voto.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA

Artigo 6º - A Companhia será administrada por no mínimo 1 (um) e no máximo 03 (três) Diretores Executivos, acionistas ou não, com mandato de 2 (dois) anos, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - É dispensada a caução aos diretores para o exercício do mandato.

Parágrafo Segundo - O mandato dos diretores ficará automaticamente prorrogado até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Terceiro - Os diretores serão empossados, mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades, previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações. No caso de reeleição, é dispensada essa formalidade.

Parágrafo Quarto - A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada e individualizada pela Assembleia Geral.

Artigo 7º - Compete à Diretoria:

- (i) submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
- (ii) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para execução das deliberações da Assembleia Geral;
- (iii) exercer as demais atribuições que lhe forem definidas em reunião da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A Companhia somente se obriga ou renuncia a direitos mediante a assinatura (i) isolada de 1 (um) Diretor Executivo ou, ainda, (ii) conjunta de 2 (dois) procuradores, inclusive na emissão e/ou endosso de cheques, notas promissórias, contrato de câmbio e/ou documentos afins.

Parágrafo Segundo - Excepcionalmente ao previsto no parágrafo primeiro acima, a Companhia poderá obrigar-se mediante assinatura individual de 1 (um) único procurador, devidamente constituído por meio de procuração para ato específico, inclusive nas obrigações a serem assumidas no exterior.

Parágrafo Terceiro - Para constituição de procuradores, bem como para revogação dos mandatos, será obrigatória a assinatura de 1 (um) Diretor Executivo, sendo que os prazos de duração das procurações não poderão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações “*ad judícia*” e aquelas outorgadas em processos administrativos, nos quais seja necessário o exercício do direito de contraditório perante entes da Administração Pública, para as quais poderão ser outorgadas por maior prazo ou por prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto - A Companhia será representada, isoladamente, por qualquer um dos Diretores Executivos, ou por 1 (um) procurador, sem as formalidades previstas neste artigo, nos atos rotineiros de administração, nos atos que não constituam assunção de obrigação ou renúncia a direitos, nos atos relativos à solicitação, validação e renovação de todos os tipos de

certificados digitais necessários para o desenvolvimento do objeto social da Companhia e nos recebimentos de citações, notificações judiciais ou administrativas.

CAPÍTULO IV **DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 8ª - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, na sede da Companhia, com os objetivos definidos na lei, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto.

Artigo 9ª - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem e serão convocadas com, no mínimo, 08 (oito) dias corridos de antecedência, sendo os trabalhos dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo Único - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os Acionistas.

Artigo 10 - As reuniões da Assembleia Geral poderão validamente instalar-se com a presença da maioria dos Acionistas e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos Acionistas presentes à reunião.

Parágrafo Único - O Acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja Acionista, administrador da Companhia ou advogado que o represente.

CAPÍTULO V **DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 11 - O Conselho Fiscal da Companhia não terá caráter permanente, e será instalado quando pedido por Acionistas, na forma da lei.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, e terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos em lei, devendo a Assembleia Geral que os eleger fixar a respectiva remuneração.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal funcionará até a primeira Assembleia Geral após sua instalação.

CAPÍTULO VI **DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

Artigo 12 - O Exercício Social será encerrado a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço geral e respectivas demonstrações financeiras exigidos por lei.

Artigo 13 - Dos lucros líquidos serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal. O saldo dos lucros terá seguinte destinação:

- a) o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) para dividendos aos acionistas;
- b) a saldo remanescente, a que for determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 14 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais para antecipar a distribuição dos lucros.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 15 - A Companhia entra em dissolução e liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. O liquidante será qualquer um dos Diretores Executivos em exercício.

Este Estatuto Social está atualizado de acordo com a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de setembro de 2025.

RONALDO
BORGES:09330
119700

Assinado de forma digital
por RONALDO
BORGES:09330119700
Dados: 2025.10.03
09:41:51 -03'00'

Ronaldo Borges
Presidente

AMANDA MURAT
BARBOSA:370255
77847

Assinado de forma digital
por AMANDA MURAT
BARBOSA:37025577847
Dados: 2025.10.02
10:03:28 -03'00'

Amanda Murat
Secretária

TERMO DE POSSE

Neste ato, eleito na Assembleia Geral Extraordinária da **MULTIVESSEL PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, n.º 04, salas 701-703, Centro, CEP 20090-903, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.942.109/0001-00 ("**Companhia**"), realizada nesta data, o Sr. **RONALDO BORGES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 022118/0-9 CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.301.197-00, com endereço comercial na Avenida Rio Branco, n.º 4, 7º andar, salas 701 a 703, Centro, CEP 20090-903, Rio de Janeiro/RJ, para ocupar o cargo de Diretor Executivo da Companhia, com mandato até 8 de julho de 2027, permanecendo no exercício do respectivo cargo até eleição e posse de seu sucessor. O Diretor Executivo, ora empossado, declara expressamente, sob as penas da lei que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º, do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro/RJ, 25 de setembro de 2025.

RONALDO

BORGES:09330119

700

Assinado de forma digital por
RONALDO BORGES:09330119700
Dados: 2025.10.03 09:42:23
-03'00'

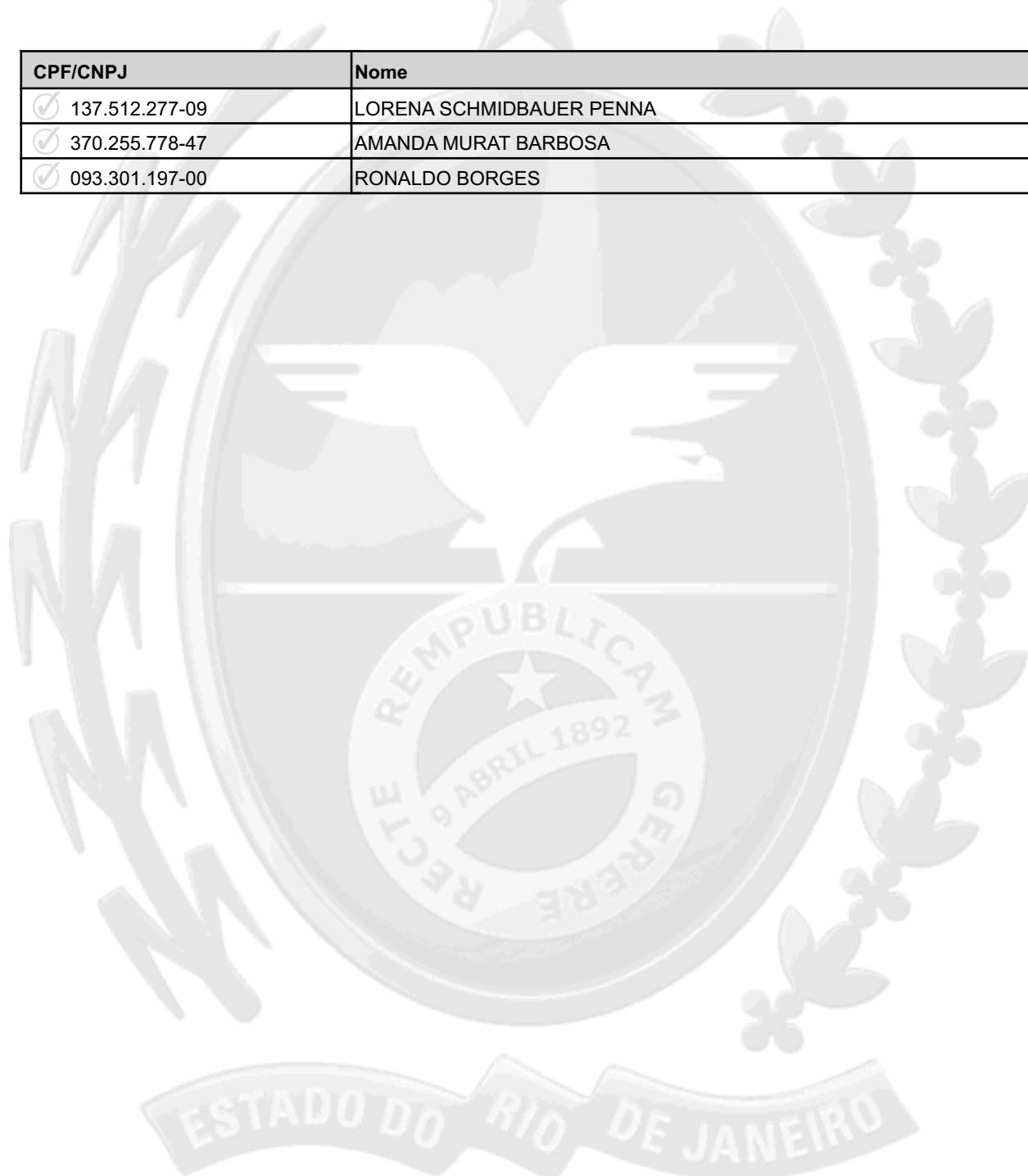
RONALDO BORGES



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MULTIVESSEL PARTICIPACOES S A, NIRE 33.3.0016491-0, PROTOCOLO 2025/01004726-9, ARQUIVADO EM 17/10/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007260743, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 137.512.277-09	LORENA SCHMIDBAUER PENNA
✓ 370.255.778-47	AMANDA MURAT BARBOSA
✓ 093.301.197-00	RONALDO BORGES



17 de outubro de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MULTIVESSEL PARTICIPACOES S A

NIRE: 333.0016491-0 Protocolo: 2025/01004726-9 Data do protocolo: 16/10/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/10/2025 SOB O NÚMERO 00007260743 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 66B298DF8D3427DA3023B7D7ACCF065E4BEBBF47D4B35471117A3978D2D51228

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/11